



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 815, DE 20 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM QUE IDENTIFICA, COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO LUIZ KLIPEL, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino - SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito real de uso, do bem patrimonial abaixo identificado, pelo prazo de até 15 (quinze) anos a contar da assinatura dos respectivos contratos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal:

a) 01 (uma) área de terras, medindo 3.074,54m² (Três mil, setenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), localizada na área industrial, na sede do Município de São Bernardino - SC, acesso a SC-473, parte da matrícula nº 8.546, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações:

- Ao norte com parte do lote rural nº 08 (oito) de Ilton Scheinder, numa extensão de 49,279 metros;
- Ao sul, com a testada da estrada rural, saída para Linha São José, que atravessa a mesma área;
- Ao leste, com parte da mesma área matrícula nº 8.546, numa extensão de 55,372 metros;
- Ao oeste, com parte da chácara nº 04 de Inácio Wolfart, numa extensão de 59,229 metros.

Art. 2º A concessão de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 20 de Julho de 2010.

ÊNIO LUIZ KLIPEL
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROQUE BATISTA DA SILVA



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.124/2015 DE 17/11/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS QUE IDENTIFICA, COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVO JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito real de uso, dos bens patrimoniais abaixo identificados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal:

a) Lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote nº 03 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 15,00 m (quinze metros); Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 15,00 m (quinze metros); Ao leste, com o lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); Ao oeste, com o lote urbano nº 10 (dez), numa extensão de 30,00 m (trinta metros).

b) Lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote nº 02 (dois) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 15,00 m (quinze metros); Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 15,00 m (quinze metros); Ao leste, com o lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); Ao oeste, com o lote urbano nº 11 (onze), numa extensão de 30,00 m (trinta metros).

c) Parte do lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote nº 02 (dois) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 3,00 m (três metros); Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 3,00 m (três metros); Ao leste, com parte do mesmo lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); Ao oeste, com o lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros);

d) 01 (um) barracão industrial com área construída de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), construído em parte do lote nº 11 (onze), lote nº 12 (doze) e em parte do lote urbano nº 13 (treze), da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, no Município de São Bernardino-SC, construído por meio do Convênio nº 011/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Município, Processo nº 52001.001136/2013-53, SICONV nº 789026.

Art. 2º A concessão de direito real de uso, de que trata o Art. 1º desta Lei, será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o

prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 17 de Novembro de 2015.

IVO JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

VANDERLEI INACIO HECKLER
Resp. Sec. Adm. E Fazenda

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/11/2022



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 813, DE 20 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS QUE IDENTIFICA, COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO LUIZ KLIPEL, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino - SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito real de uso, dos bens patrimoniais abaixo identificados, pelo prazo de até 15 (quinze) anos a contar da assinatura dos respectivos contratos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal:

a) 01 (uma) área de terras, medindo 585,93m² (quinhentos e oitenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), sendo parte do lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua da Praia, Bairro Scheid, parte da matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações:

- Ao norte com o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 23m (vinte e três metros);
- Ao sul, com parte do lote urbano nº 07 (sete) e nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 23,00m (vinte e três metros);
- Ao leste, com parte do mesmo lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 25,37m (vinte e cinco metros vírgula trinta e sete metros);
- Ao oeste, com a Rua da Praia numa extensão de 27,00m (vinte e sete metros).

b) 01 (um) barracão pré-moldado, construído sobre a área acima identificada com área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º A concessão de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 20 de Julho de 2010.

ÊNIO LUIZ KLIPEL
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROQUE BATISTA DA SILVA

Sec. Adm. e Fazenda

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/03/2013